

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, S/N, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Antônio Carlos da Silva Ribeiro, Diretor - Presidente, nomeado pela portaria 500/2021 - GP, resolve formalizar a presente solicitação de contratação, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

- 1.1. **Locação de imóvel localizado na rua Jerusalém, bairro de chácara Brilho do Sol, para atender aos educandos do NIES – Núcleo de Iniciação Esportiva e NIC Núcleo de Iniciação Cultural, junto a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará..**

2 – JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer buscando sempre estimular a prática de esportes, bem como propagar a cultura local e regional.

Deste modo zelando pela a eficiência e eficácia do serviço publico, levando em consideração que a administração publica de Canaã dos Carajás, não disponibiliza de prédios públicos em locais estratégicos para atender a população especifica, faz-se necessário e indispensável esta contratação.

Salientamos ainda que a comunidade local a será beneficiada os serviços prestados pelos os projetos NIES – Núcleo de Iniciação Esportiva e NIC Núcleo de Iniciação Cultural.

Diante do exposto e das necessidades visando a melhoria dos serviços a ser prestados em um local amplo e adequado, em um local estratégico e próximo da comunidade.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu sobre este imóvel, devido o mesmo estar localizado em uma área privilegiada de fácil acesso e ainda conta com instalações suficientes e adequadas para adequada acomodação dos serviços oferecidos e atendimento à população.

O imóvel foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades mínimas para atender o funcionamento da prática dos serviços mencionados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O art. 26, § único, inciso III da Lei 8.666/93 estatui que o processo de dispensa de licitação seja instruído, entre outros elementos, com a justificativa de preço. No que concerne ao presente processo, registra-se a constância de Laudo de avaliação e vistoria técnica, elaborada por engenheiro civil, o qual realizou a análise da estrutura e estado de conservação, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica,



precificando o valor mensal a ser pago no imóvel de R\$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais).

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 24. “É dispensável de licitação”

Inciso X. “Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. A vigência contratual será da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

5 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás PA.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação.

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.3. Responsabilizar-se pela fiel execução da locação no prazo estabelecido.

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento das contas de água e luz do imóvel durante o período de locação, exceto o pagamento do IPTU;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7.3. Garantir a perfeita conservação do imóvel durante o período de locação.



8 – PENALIDADES

8.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora ~~de execução~~, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei 8.666/93 e nos termos do contrato acertado entre as partes.



9 – DO VALOR

9.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ 130.920,00 (cento e trinta mil novecentos e vinte reais).

9.2. O valor locativo mensal foi obtido através de laudo de avaliação do imóvel, firmado pelo responsável técnico.

10 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da FUNCEL e correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 19 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1929 – Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO / ATIVIDADE: 2781214132.202 Manter o Projeto de Iniciação Esportiva - NIES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Juridica

Subelemento: 3.3.90.39.10

Fonte: 17080000

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias de acordo com a Ordem de Serviço e medição comprobatória da execução.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA DESCRITIVA



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL DO IMÓVEL	VALOR TOTAL DO IMÓVEL
1	Locação de imóvel localizado na rua Jerusalém, bairro de chácara Brilho do Sol, para atender aos educandos do NIES – Núcleo de Iniciação Esportiva e NIC Núcleo de Iniciação Cultural, junto a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.	12	Mês	R\$ 10.910,00	R\$ 130.920,00
VALOR GLOBAL					R\$ 130.920,00


Antônio Carlos da Silva Ribeiro
Port. Nº. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL